



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.763 ,DE 02 DE JANEIRO DE 2008.

“Dispõe sobre a desafetação e autorização Legislativa ao Poder Executivo Municipal para doação de área de terras para atender programa de regularização fundiária conforme as diretrizes da política nacional de habitação do Ministério das cidades”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso VI, do artigo 65, combinado com os art. 87, inciso III da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica declarada desafetada do uso público para a categoria de bens dominiais:

I – a área localizada no Bairro Cuniã, na Avenida Caúla, com área de 26.242,00 m², situada no Distrito 01, Zona 01, Setor 015, na Quadra 044, Lote 001, Frente 146,00m, Perímetro 645,36m; (Frente: 146,00m; Fundos 146,00m; Lado Direito 2,84 + 171,00 + 1,84m e Lado Esquerdo 2,84 + 171,00 + 1,84m), tendo por limites e confrontações: ao Norte: Avenida José Vieira Caúla; ao Sul com Rua Marineide; a Leste com Rua Andréia e a Oeste com Rua Ana Nery.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar as áreas tratadas no artigo anterior para atender Programa de Regularização Fundiária atendendo às diretrizes da Política Nacional de Habitação do Ministério das Cidades.



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
Prefeito do Município

MARIO JONAS FREITAS GUTERRES
Procurador Geral do Município